



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1804, sexta-feira, 17 de setembro de 2021

**DECRETO Nº 44.229, de 17 de setembro de 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.999, de 10 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, no valor de R\$ 2.675.250,38 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.2304	Assistência hospitalar - HMSJ	0.2.67	547	3.3.90	2.675.250,38
<b>TOTAL</b>							<b>2.675.250,38</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 267-Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado, relativo aos repasses realizados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Hospital Municipal São José, no exercício vigente, de acordo com o inciso II, do § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos junto ao Hospital Municipal São José - HMSJ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Esta publicação possui como anexo o documento SEI Nº 9875283**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010484853** e o código CRC **2AD10F57**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA N.º 198/2021**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 626/2019 (SEI 5110184), firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Condor Turismo EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

#### **Fiscais Titulares:**

Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699

Robson Richard Duvoisin – Matrícula: 37.146

Eloisa Aparecida Vieira – Matrícula: 46.256

### **1º Suplente:**

Taina Wandelli Braga – Matrícula: 47.095

#### **Art. 2º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 626/2019, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

**I - Certificadores:**

- a) Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699 - Titular;
- b) Robson Richard Duvoisin – Matrícula: 37.146 - Titular;
- c) Eloisa Aparecida Vieira – Matrícula: 46.256 – Titular;
- d) Taina Wandelli Braga – Matrícula: 47.095 - Suplente.

**Art. 4º** – Fica revogada a Portaria nº 58/2021 de 17/02/2021.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/09/2021, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010472240** e o código CRC **B076CD9E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 872/2021 - SED.GAB**

Joinville, 17 de setembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Josiane de Souza Pereira, matrícula 23058** e **Roberta de Godoi Ribeiro Monteiro, matrícula 40864**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Patricia Feuser Quindel, matrícula 15631** e **Ana Paula Bauer Domingos, matrícula 23018**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira, segunda e terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Roberto Zacarias da Rosa Junior, matrícula 47210.**

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010480820** e o código CRC **1BA5A023**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 866/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 200/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 200/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de secador de mãos para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ketlen Daiane Conrardt – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Ademar de Oliveira – Suplente

Saul da Villa Luciano – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010452064** e o código CRC **775AC2A5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 867/2021 - SED.GAB

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 220/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 220/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Simone Elisa Siewert Lang – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010453500** e o código CRC **AE7FA161**.

---

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 868/2021 - SED.GAB**

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 149/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 149/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de sacolas e sacos plásticos para embalar gêneros alimentícios**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Simone Elisa Siewert Lang – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010453682** e o código CRC **52408E56**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 869/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 336/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **336/2021**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realizar treinamento/capacitação, com o tema "Alfabetização pelo Método Boquinhas: fundamentação teórica com oficinas"** para profissionais da Secretaria de Educação Municipal.

Fiscal Requisitante:

Cleberon de Lima Mendes – titular

Silvana Maria da Silva Ravache – Suplente

Fiscal Técnico:

Giane Magali da Silva de Oliveira – Titular

Priscila Murtinho Deud – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia – Titular

Marcos Edgar Hasper – Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010453864** e o código CRC **D9A79AFA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 870/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços**

**proveniente do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 098/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de gabinetes de recarga para dispositivos móveis para unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Ademar de Oliveira – Titular

Aurea Vieira – Titular

Marcos Hasper – Titular

Cleberson de Lima Mendes – Suplente

Patricia Costa – Suplente

Helio José Poffo Junior – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços,

Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010454043** e o código CRC **DABBE31D**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Suporte e Desenvolvimento, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 2867/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Marco Antonio

Werka , a partir de 20/09/2021 a 09/10/2021, a Senhora Aline Schafhauser Guimarães Machado para a função de Coordenadora de Suporte e Desenvolvimento;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010472705** e o código CRC **9CFBDDAF**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 871/2021 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna da Silveira.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Dilmar Ronaldo Cisz - matrícula: 23.652; Mirian da Rocha Silveira - matrícula 25136 e Izoete Rosa Riegel Bloemer - matricula 23618, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna da Silveira.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010466564** e o código CRC **F2499D5F**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº. 197/2021**

#### **Dispensa servidor de Função Gratificada**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar, a servidora VANESSA CRISTOFOLINI, matrícula nº 46734 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/09/2021, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010465520** e o código CRC **C3E7FD98**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 196/2021

#### Designa servidor para Coordenação Interina do CRAS Comasa

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, interinamente, a servidora BEATRIZ CURVELLO LOURENÇO, matrícula nº 41.620 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Comasa, durante o período de férias da coordenadora Evelim Sacardo Beraldo, do dia 20 de setembro de 2021 até o dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/09/2021, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010457763** e o código CRC **74D2F0B9**.

**EDITAL SEI Nº 0010487096/2021 - SAS.CEPAT**

Joinville, 17 de setembro de 2021.

**EDITAL SEI Nº 01/2021****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/PRONATEC**

A Secretaria de Assistência Social de Joinville, no uso de suas atribuições enquanto demandante exclusiva da Pactuação dos Cursos de Formação Inicial Continuada do Programa Novos Caminhos/ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/, torna público o Processo Seletivo destinado a seleção de alunos para o segundo semestre de 2021, de acordo com as instruções contidas nesse edital.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Edital a execução do processo seletivo 2021 para o ingresso de estudantes no Curso FIC (Formação Inicial e Continuada) **conforme Anexo I** desse edital, **com início das aulas previstas para 18/10/2021**, tendo como demandante a Secretaria de Assistência Social e como Ofertante a Secretaria de Educação.

1.1. Compreende-se como processo seletivo o preenchimento do formulário on-line através do site da Prefeitura Municipal de Joinville: <https://www.joinville.sc.gov.br>, no link "Inscrições no Processo Seletivo para Curso de Qualificação Profissional", sendo composto por pré-matrícula, classificação e matrícula.

1.2. O curso FIC será ofertado por meio de aulas presenciais;

1.3. A divulgação do curso ocorrerá em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Joinville, que é a ofertante do curso, e a Secretaria de Assistência Social.

**2. DA OFERTA DE VAGAS e LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:**

2.1. A oferta do curso, escolaridade, vagas, local e endereço é indicada no **Anexo I** deste edital.

2.2. As vagas serão exclusivas para usuários participantes desse processo seletivo, com prioridade para pessoas com baixa renda e que são atendidas por algum serviço da Secretaria de Assistência Social;

2.3. Somente participarão do processo seletivo, pessoas que comprovem residência no Município de Joinville;

### 3. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE:

3.1. O candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

3.2. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

3.3. Todas as informações prestadas no ato da inscrição e o correto preenchimento dos dados, mesmo quando feito por seu representante legal, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.4. Período das inscrições: das 00h00 do dia 20/09/2021 até às 24:00 do dia 03/10/2021;**

3.5. O candidato deverá preencher o formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville – <https://www.joinville.sc.gov.br>, no link “Inscrições no Processo Seletivo para Cursos de Qualificação Profissional”;

3.6. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira e os migrantes que residem em Joinville deverão trazer comprovação;
- No momento da inscrição, ter no mínimo 15 (quinze) anos completos e no máximo 59 anos;
- Até a data da inscrição, ter concluído o ensino fundamental II; (**Anexo I**);
- Ter obrigatoriamente número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência, preferencialmente a luz.
- Ter renda familiar conforme item 4.3 desse edital;
- Apresentar todos os documentos contidos no item 5 deste Edital.

3.7 Os migrantes inscritos, deverão saber ler, escrever e entender a língua portuguesa;

3.8. Os candidatos deverão optar por 1 (um) período apenas;

3.9. Preencher obrigatoriamente um e-mail válido;

3.10. Se o candidato estiver em situação de vulnerabilidade e risco social, deverá indicar se é ou não atendido em algum serviço da Secretaria de Assistência Social, indicando no campo específico em qual unidade é atendido;

3.11. Se o candidato for pessoa com deficiência, deverá indicar no campo específico, o tipo de deficiência;

3.12. Cabe ao candidato a observância do horário escolhido para o início da sua turma, dentro do curso onde fez a matrícula.

#### 4. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção dos candidatos é de responsabilidade do Serviço de Apoio ao Trabalhador (SAT) da Secretaria de Assistência Social de Joinville.

4.2. Para efeito de seleção do candidato, serão analisados os dados fornecidos no ato de inscrição e posterior comprovação dos documentos, considerando a somatória da pontuação de **perfil + renda familiar = pontuação final**, conforme critérios de pontuação do **Anexo II**.

4.3. Na classificação dos candidatos, em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios e ordem para desempate, conforme **Anexo II**:

a) Candidatos usuários atendidos por algum serviço da Secretaria de Assistência Social com comprovação;

b) Candidatos que comprovarem menor renda familiar;

c) Maior idade.

4.4. O candidato deverá possuir os documentos exigidos nesse edital;

4.5. A lista com o nome dos candidatos selecionados será colocada no site da Prefeitura Municipal de Joinville;

4.6. A chamada dos candidatos selecionados para a pré matrícula, será realizada mediante o envio de mensagem no e-mail cadastrado;

**4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos classificados, bem como manter ativos os meios de comunicação informados, (telefone/e-mail) pois serão utilizados para convocação.**

#### 5. PRÉ-MATRÍCULA:

5.1. O candidato pré classificado deverá comparecer no Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores (CEPAT), sito à Rua Abdon Batista, 342 - Centro, no dia e horário convocado pelo e-mail, munido dos seguintes documentos originais:

- a) comprovante de residência, preferencialmente a luz;
- b) apresentação dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF); no caso de migrantes, serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e CPF;
- c) comprovante da renda de todos os moradores da casa (holerite e/ou Carteira de Trabalho), sendo que quando houver autônomos na família, deverá trazer autodeclaração a punho do trabalhador, conforme modelo **Anexo III**;
- d) caso a família seja atendida em algum Serviço da Secretaria de Assistência Social, o candidato deverá trazer o encaminhamento do respectivo Serviço;
- e) no caso de pessoa com deficiência, apresentar o laudo médico, emitido há menos de 1 (um) ano e assinado.
- f) frequência escolar ou histórico escolar para comprovação da escolaridade; caso migrante, o candidato deverá apresentar a equivalência de diploma na Secretaria de Educação do Estado.
- g) Atestado de Reservista, se for do sexo masculino e a partir de 18 anos; no caso de migrantes não será necessário a apresentação desse documento;
- h) Título de Eleitor ou comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>), no caso de migrantes não será necessário a apresentação desse documento;

5.2. O candidato pré classificado se menor de idade, deverá comparecer com seu responsável legal;

5.3. Após a comprovação dos documentos, os candidatos aprovados terão a pré-matricula efetivada, mediante inserção no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC pelo Serviço de Apoio ao Trabalhador da Secretaria de Assistência Social de Joinville.

**5.4. O candidato que não comparecer no prazo determinado para entrega dos documentos e confirmação da sua pré-matricula perderá o direito a vaga.**

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS e HOMOLOGAÇÃO:

6.1. A relação dos candidatos **pré classificados** será divulgada no **dia 04/10/2021 apenas no site** da Prefeitura de Joinville – <https://www.joinville.sc.gov.br>;

6.2. A **homologação do resultado** será publicada no **dia 06/10/2021 apenas no site** da Prefeitura de Joinville – <https://www.joinville.sc.gov.br> na data prevista conforme cronograma em anexo, item 09 deste edital;

6.3. Os candidatos que não foram selecionados dentro do número de vagas ofertadas e constam da lista de espera poderão ser convocados em 2ª chamada, ou até o preenchimento das vagas, seguindo a ordem de classificação, mediante e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

## 7. DOS RECURSOS:

7.1. Os candidatos têm direito ao recurso em caso de discordância com o resultado publicado, no prazo de **um dia útil** após a divulgação da lista de pré classificados, que deverá ser devidamente fundamentado;

7.2. O recurso com relação à divulgação do resultado deverá ser protocolado no Serviço de Apoio ao Trabalhador, do Centro Público de Atendimentos aos Trabalhadores (CEPAT), sito à Rua Abdon Batista, 342 - Centro

7.3. Será de competência da Comissão de Avaliação a análise e decisão acerca do acolhimento ou não do recurso apresentado;

7.4. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura de Joinville **no dia 06/10/2021**;

7.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

## 8. MATRÍCULA:

8.1 É de inteira responsabilidade do aluno, a observância dos prazos para efetivação da matrícula, conforme cronograma em anexo, (item 9 deste edital), **na Unidade Educacional** ofertante, na qual será realizado o curso;

8.2. Para a efetivação da matrícula o aluno deverá comparecer à Unidade Escolar e caso seja menor de idade deverá estar acompanhado de um responsável, munido da seguinte documentação:

a) atestado de frequência escolar caso seja menor de idade, ou histórico escolar, comprovando ensino fundamental II;

b) documento de identidade;

c) CPF

- d) comprovante de residência; preferencialmente a luz;
- e) Atestado de Reservista, se for do sexo masculino e a partir de 18 anos;
- f) Título de Eleitor.

8.3. Não serão aceitos originais ou cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.4. O candidato matriculado, ou seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso e o Comprovante de Matrícula.

8.5. Os candidatos que não efetuarem a sua matrícula no período indicado, por quaisquer motivos, perderão o direito a vaga e esta será disponibilizada aos candidatos pré-matriculados, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. O estudante matriculado receberá a bolsa-formação: vale-transporte e alimentação durante o curso, referente à assistência estudantil previsto no Programa Novos Caminhos/PRONATEC.

8.7. Terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário de curso presencial que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula;

II - tiver frequência inferior a cinquenta por cento (50%) ao completar vinte por cento da carga horária integralizada no primeiro mês do curso;

III – tiver menos do que setenta e cinco por cento (75%) de presença durante todo o curso;

IV - for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, numa mesma etapa ou módulo do curso;

V - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

VI - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

## 09. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

**Do dia 20/09/2021 a 03/10/2021** - Período de inscrição para o Processo seletivo - site da Prefeitura de Joinville

**Dia 04/10/2021** - Divulgação do resultado preliminar - site da Prefeitura de Joinville

**Dia 05/10/2021** - Período para solicitação de recursos - entrega no CEPAT - SAT

**Dia 06/10/2021** - Homologação do resultado final - site da Prefeitura de Joinville

**Do dia 07/10/2021 a 08/10/2021** - Chamamento dos candidatos homologados para entrega dos documentos e pré matrícula no SISTEC - presencialmente no CEPAT - SAT

**Do dia 13/10/2021 a 15/10/2021** - Matrícula dos candidatos classificados - Escola onde acontecerá o curso

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

10.1. O acompanhamento dos alunos nas atividades do FIC PRONATEC, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelo Serviço de Apoio ao Trabalhador da Secretaria de Assistência Social e a avaliação do desenvolvimento das atividades será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento do curso;

11.2. Caberá à Secretaria da Educação, como ofertante no Programa Novos Caminhos/PRONATEC, a responsabilidade de oferecer as condições para a oferta do curso dentro das premissas do Programa e à Secretaria de Assistência Social como

demandante, a realização do processo seletivo, a divulgação, seleção, pré-matrícula e acompanhamento dos usuários no curso;

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes ao presente edital;

11.4. O estudante matriculado só terá direito à certificação do curso após a devida comprovação de conclusão do mesmo;

11.5. Todos os beneficiários da Bolsa-Formação estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição, desde que não estejam em desacordo com as normas do PRONATEC e da Bolsa-Formação (art. 55 da Portaria 817/2015).

11.6. A Comissão de Seleção e análise dos recursos será composta pelos profissionais do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores de Joinville;

11.7. Os casos omissos e não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecurável, pela Comissão de Seleção;

11.8. O prazo de vigência desse edital é da data da sua publicação até a data de encerramento do curso oferecido;

11.9. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: cepat.pronatec@gmail.com, ou pelo fone (47) 3467-0978 no horário das 8h às 14h.

## **ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS

NOME DO CURSO: LIBRAS

CARGA HORÁRIA: 160 HORAS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AO 9°) COMPLETO

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A QUINTA

**TURMA 1** : 13:30 ÀS 17H30 , 35 PESSOAS, DATA INICIAL: 18/10/2021, DATA FINAL:23/12/2021, LOCAL: SUL - Rua: Julia Teixeira Delmonego, 120 João Costa

**TURMA 2** : 18:30 ÀS 22H30, 35 PESSOAS, DATA INICIAL: 18/10/2021, DATA FINAL:23/12/2021, LOCAL: SUL - Rua: Julia Teixeira Delmonego, 120 João Costa

DESCRIÇÃO DO CURSO: FORMAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO

## **ANEXO II - CRITÉRIOS**

1. PERFIL - Encaminhamentos formais dos equipamentos/ serviços da SAS - PONTUAÇÃO - 12
2. PERFIL - Público Prioritário PRONATEC (Art. 2º Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011)- PONTUAÇÃO - 11
3. RENDA - Sem Renda Familiar - PONTUAÇÃO - 10
4. RENDA - Até R\$550,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 09
5. RENDA - De 551,00 a R\$1.101,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 08
6. RENDA - De R\$1.102,00 até R\$2.201,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 07
7. RENDA - De R\$2.202,00 até R\$3.301,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 06
8. RENDA - De R\$3.302,00 até R\$ 5.501,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 05
9. RENDA - De R\$5.502,00 até R\$ 6.601,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 04
10. RENDA - De R\$6.602,00 até R\$7.701,00 de renda familiar - PONTUAÇÃO - 03
11. RENDA - De R\$7.702,00 até R\$ 9.901,00 de renda familiar- PONTUAÇÃO - 02
12. RENDA - Acima de R\$9.902,00 de renda familiar- PONTUAÇÃO - 01

## **ANEXO III**

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO(1)

Eu ( nome completo) \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_,

venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo

empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma

de \_\_\_\_\_ e recebo mensalmente rendimentos no valor de

R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito (a).

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,  
ou

nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim  
de

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

(1) Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte

**em branco.**



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010487096** e o código CRC **8BF85669**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010485376/2021 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 17 de setembro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a ausência de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social CLEOMIR FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF 24.953.172/0001-48

Data do Cadastro de Ofício 16/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 137/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social ADENILSON DE LIMA

CNPJ/CPF 26.808.948/0001-61

Data do Cadastro de Ofício 17/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 140/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social FS SISTEMAS CUSTOMIZADOS LTDA

CNPJ/CPF 13.853.893/0001-60

Data do Cadastro de Ofício 17/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 144/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010485376** e o código CRC **2169FF62**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 35.302.323/0001-14

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
16	<a href="#">Conexão hidráulica</a>	Unidade	270	R\$ 8,85
Marca: Doal Plastic Fabricante: Doal Plastic Modelo / Versão: Doal Plastic Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLAR DE TOMADA CONTRA PERDAS EM POLIPROPILENO (PP) FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11821, NA COR PRETA, PARAFUSOS,ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOX, PRESSÃO NOMINAL PN10 DE 40X3/4.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 15/09/2021, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/09/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010451307** e o código CRC **F3DCA982**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010486217/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1343/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SUPERAR EIRELI EPP - inscrita no **CNPJ nº 13.482.516/0001-61**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 248/2020**, assinada em **17/09/2021**, no valor de R\$ 31.225,00 (trinta e um mil duzentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010486217** e o código CRC **3E276D3B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010477743/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1315/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no **CNPJ n° 11.319.557/0003-78**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ) - **na forma do Pregão Eletrônico n° 248/2020**, assinada em **16/09/2021**, no valor de R\$ 150.793,40 (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010477743** e o código CRC **F767B3C5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010477786/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1316/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no **CNPJ n° 11.319.557/0003-78**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ) - **na forma do Pregão Eletrônico n° 248/2020**, assinada em **16/09/2021**, no valor de R\$ 18.045,20 (dezoito mil quarenta e cinco reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010477786** e o código CRC **D919FDBF**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010486254/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1344/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SUPERAR EIRELI EPP - inscrita no **CNPJ n° 13.482.516/0001-61**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ) - **na forma do Pregão Eletrônico n° 248/2020**, assinada em **17/09/2021**, no valor de R\$ 7.635,00 (sete mil seiscientos e trinta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010486254** e o código CRC **CE1E9C6B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010478467/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 17 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Credenciamento n° 122/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Med-Imagem Médicos**

**Ltda - inscrita no CNPJ nº. 35.561.337/0001-52**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. José Augusto Bastos de Almeida, Sra Roberta Louise Kunzler de Almeida Luzes, neste ato representada pela Sr. José Augusto Bastos de Almeida, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 452/2020**, assinado em **17/09/2021**, com a vigência até 17 de setembro de 2022, no valor de **R\$ 473.327,15 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010478467** e o código CRC **BB26BA55**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010390755/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 09 de setembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 139/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ISOIL LAMON Indústria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda  
**CNPJ:** 14.502.966/0001-31

**OBJETO:** Aquisição de peças de manutenção para conversor de vazão ISOIL LAMON

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de licitação nº 038/2021

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**VALOR:** R\$ 52.647,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/09/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/09/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010390755** e o código CRC **B9399816**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010472992/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/21

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/21**, destinada a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS COM INSTALAÇÃO EM JANELAS DA ETE JARIVATUBA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA 07660860976, inscrita no CNPJ sob o nº 16.644.539/0001-13.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 555 Manutenção Instalações.

**DATA:** 16/09/2021.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R\$ 4.333,94 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/09/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador (a)**, em 16/09/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010472992** e o código CRC **720A75B4**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010476097/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**, destinada à **AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE MASSA METÁLICA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** RM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.466/0001-82.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 5687 - Máquinas e Equipamentos

**DATA:** 17/09/2021.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R\$ 4.288,00 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/09/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador (a)**, em 17/09/2021, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010476097** e o código CRC **E3F68725**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0010470358/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 362/2021**, destinado a 05 (cinco) inscrições para os cursos "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos" - CURSO 1 e "O QUE MUDA COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021? CURSO 2 - Novos temas sobre as principais alterações nas licitações e contratos". **Fornecedor:** Zênite Informação e Consultoria S/A e **Valor Total:** R\$ 21.586,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0010459194, de 15 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/09/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010470358** e o código CRC **BCBBE14F**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0010473350/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/21

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AERADORES DA MARCA SULZER**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.576.198/0001-18.

**CONTA FINANCEIRA:** Nº: 551 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

**DATA:** 16/09/2021.

**PRAZO:** 210 (duzentos e dez) dias.

**VALOR:** R\$ 49.733,95 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/09/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador (a)**, em 16/09/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010473350** e o código CRC **BCCD2F1A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010465402/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 16 de setembro de 2021.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Parceria****Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e, o Instituto Priscila Zanette.**Objeto:** a) acrescentar R\$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos) por parcela, passando para R\$ 3.558,22 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de outubro de 2020, de acordo com o cronograma de desembolso. b) prorrogar a vigência do Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ para 27/09/2022.**Valor:** R\$ 44.293,44 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**Data de assinatura:** Joinville, 16 de setembro de 2021.**Vigência:** A partir da data de sua assinatura.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município e Silvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto Priscila Zanette.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 16/09/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010465402** e o código CRC **C5DE7203**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010474981/2021 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 16 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **18º** Termo Aditivo do Contrato nº 253/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Hoef & Hoef Construções Civis Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 09.353.709/0001-45**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Edson Artur Hoef, neste ato representada pelo Sr. Edson Artur Hoef, que versa contratação de empresa especializada para construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao **Edital de Concorrência nº 125/2016** e conforme a Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. O Município adita o contrato **SUPRIMINDO** o Contrato em **6,0285%** do valor contratual, correspondente ao valor de **R\$ 110.354,90 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010096866, Despacho SEI nº 0010253084, e Análise SEI nº 0010210583.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010474981** e o código CRC **14CCFF8C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010479521/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 17 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 183/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **AZ Construções Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 73.461.170/0001-47**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz, neste ato representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz, que versa sobre

contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Aventureiro II - na forma da **Concorrência nº 172/2019**. O Município adita o contrato ACRESCENDO QUANTITATIVAMENTE em 9,9839% do valor total do contrato, equivalente ao valor de R\$ 221.126,12 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e seis reais e doze centavos). Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 9590158, Análise SEI nº 0010195424, Justificativa SEI nº 0010373063, e Despacho SEI nº 0010477897.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010479521** e o código CRC **4AC8ECBC**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010470549/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 referentes ao processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

ITEM 01 - FRACASSADO;

ITEM 02 - FRACASSADO;

ITEM 03 - Licitante vencedor: **CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, CNPJ 60.659.166/0001-46** - Quantidade: 3 unidades. Valor unitário: R\$ 19.999,99. Valor total: R\$ 59.999,97 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

ITEM 04 - FRACASSADO;

ITEM 05 - Licitante vencedor: **CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, CNPJ 60.659.166/0001-46** - Quantidade: 2 unidades. Valor unitário: R\$ 25.644,59 - Valor total: R\$ 51.289,18 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos);

ITEM 06 - FRACASSADO;

ITEM 07 - FRACASSADO;

ITEM 08 - FRACASSADO;

ITEM 09 - Licitante vencedor: **CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA,**

**CNPJ 60.659.166/0001-46** - Quantidade: 2 unidades. Valor unitário: R\$ 28.499,99 - Valor total: R\$ 56.999,98 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador (a)**, em 16/09/2021, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/09/2021, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010470549** e o código CRC **EACDBE53**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010471601/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM AÇO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
<b>Descrição:</b> Armário para roupa	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 18072 - ARMÁRIO, AÇO, TIPO ROUPEIRO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 36.270,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2021 14:39:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25, Melhor lance: R\$ 32.000,0000

Item: 2	
<b>Descrição:</b> Armário para roupa	
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 28293 - ARMÁRIO, AÇO, TIPO GUARDA VOLUMES	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.800,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.600,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2021 14:39:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25, Melhor lance: R\$ 2.600,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/09/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador (a)**, em 16/09/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010471601** e o código CRC **398E4821**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010481538/2021 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 –TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 29/09/2021, às 14 horas.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 17 de setembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010481538** e o código CRC **A4646938**.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010432322/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 308/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de forno elétrico de bancada, para as cozinhas das unidades escolares e Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, na Data/Horário: 30/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 1EB0CFABB3689A541711E7488C73A2376A3DC6F6



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010432322** e o código CRC **2AE37896**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010431382/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 257/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tela e arame para cercamento de terrenos públicos, na Data/Horário: 01/10/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: AA65B8C8B7D5C89AC63A6B3BF28E0CFED5E70D22



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010431382** e o código CRC **EA79552C**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010413304/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 292/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Oeste, na Data/Horário: 01/10/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: FBB6FEAE33BA13DD19F521C1ECA10E9F916D32EE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/09/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010413304** e o código CRC **155E5605**.

## DECISÃO SEI Nº 0010449262/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de setembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 302/2021/NAT*

*Solicitante: N. J.*

*Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010448800) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário N. J., assistido pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento rivaroxabana em seu favor.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/09/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010449262** e o código CRC **E43436E3**.

## DECISÃO SEI Nº 0010431303/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de setembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 156/2021/NAT*

*Solicitante: K. R. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010430357), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário K. R. R., assistido pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento tamoxifeno 20 mg em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/09/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010431303** e o código CRC **42EECE22**.

**ERRATA SEI Nº 9866801/2021 - SECULT.UPM.NPC**

Joinville, 19 de julho de 2021.

Informamos que onde se lê na Portaria nº 24/2021 :

"sem matrícula" leia-se,

"Transcrição nº: 4.874"

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
**Secretário de Cultura e Turismo**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9866801** e o código CRC **03AF74EE**.

#### **ERRATA SEI Nº 0010437856/2021 - SECULT.UPM.NPC**

Joinville, 14 de setembro de 2021.

#### **ERRATA DE PORTARIA**

Na PORTARIA Nº 54/2021 -  
 SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.APC, publicada em 10/03/2021:

Onde se lê: matrícula nº 3.028

Leia-se: transcrição nº 3.028

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
**Secretário de Cultura e Turismo**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 16/09/2021, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010437856** e o código CRC **4CFE66BC**.

### ERRATA SEI Nº 0010438179/2021 - SECULT.UPM.NPC

Joinville, 14 de setembro de 2021.

Na PORTARIA Nº 133/2021, publicada em 29/06/2021.

Onde se lê: matrícula nº 20.279

Leia-se: transcrição nº 20.279

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**  
**Secretário de Cultura e Turismo**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 16/09/2021, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010438179** e o código CRC **BDAE7B49**.

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 149/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **17/09/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **METALAB ANÁLISE DE MATERIAIS LTDA - EPP**

CNPJ: **03.002.226/0001-10**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Endereço: **Rua Max Colin nº 2534**

Bairro: **Glória**

CEP: **89.216-000**

Inscrição Imobiliária: **13.20 31.48.3500**

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng. Sanitarista e Ambiental: **Vanessa Tank**

Registro Profissional: **CREA - SC nº 182968-5**

ART nº: **7923013-8**

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0010399905 e 0010472503, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de serviço industrial de usinagem, contendo 1.402,32 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 2.840 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 2.840 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 29.158 no CRI da 1ª Circ.

#### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado a rede coletora de esgoto.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: óleo de corte utilizado nas máquinas e os produtos químicos utilizados nas pias do laboratório. Os resíduos líquidos são dispostos em tambores, armazenado em área coberta e em piso impermeável, até serem destinados para empresa licenciada.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fica o empreendedor proibido de lançar quaisquer efluentes contendo lubrificante ou produto químico sem o devido tratamento prévio.

#### 3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da máquina de jateamento com fibra de vidro.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

#### 3.2.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/09/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010485892** e o código CRC **E6E0A195**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 21/2021 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 17/01/2023 totalizando 16 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **RÔGGA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ: **08.486.781/0001-88**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Alfredo Schulze, n° 133**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.34.92.0112**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng. Ambiental Osni Fontan Júnior, CREA/SC 065547-0, ART n° 7914646-0

Bióloga Fabiane Oliveira Gomez, CRBio n° 110169/03-D - ART n° 2021/01442

Arquiteta e Urbanista Fabiane Maluf de Azevedo, CAU/BR A301442, RRT n° SI10676363I00CT001

Eng. Civil Silvia Cristina Lorente Cabral, CREA/SC 165270-2, ART n° 7465907-5

Eng. Civil Ricardo Vinicius Goulart, CREA/SC n° 138445-0, ART n° 7786632-9

Técnico em Agrimensura Joceli José da Silva, CRT 04 n° 06230206960, TRT n° BR20210959091

Eng. Civil Eduardo Figueiredo Essig, CREA/SC n° 139683-8 - ART n°7772483-5

Eng. Civil Elson Celestino de Oliveira, CREA/SC n° 006344-5 - ART n° 7773783-0

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos PARECERES TÉCNICOS SEI N° 9864943 e N° 0010382153, declara a viabilidade de implantação de Condomínio Residencial Vertical, contendo 80 unidades

habitacionais, no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 167.851, no endereço acima citado.

### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 03/20 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.

### 3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme Viabilidade Técnica nº 209/2020 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 Implantar sistemas de tratamento de efluentes sanitários para o período de instalação conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0010466855/2021.

3.2.3 Implantar sistemas de tratamento de efluentes sanitários para o período de operação conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0010466920/2021.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### 3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo

proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

### 3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/09/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/09/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010466712** e o código CRC **3F7E84C8**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0010454773/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de setembro de 2021.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

#### **Resolução nº 060 de 14 de setembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução 05/2021 – SEI Nº 0010393969/2021 – SAS.UAC do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que aprovou a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA – FMDPPD ;

Considerando o parecer favorável da comissão de legislação, normas e financiamento do CMAS, em reunião no dia 08/09/2021, que analisou a proposta orçamentária da LOA exercício 2022 – FMAS e aprovou os valores apresentados

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta orçamentária da LOA exercício 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que distribui os recursos aplicados conforme os valores apresentados no FMDPPD, totalizando: R\$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº 0010350202 e 0010374038

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010454773** e o código CRC **80D06D74**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0010454995/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 062 de 14 de setembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução N 13/2021 – SEI Nº 0010319158/2021 – SAS.UAC do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que aprovou a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022– FMDM;

Considerando o parecer favorável da comissão de legislação, normas e financiamento do CMAS, em reunião no dia 08/09/2021, que analisou a proposta orçamentária da LOA exercício 2022 – FMAS e aprovou os valores apresentados;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta orçamentária da LOA exercício 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme os valores apresentados no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, totalizando: R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº 0010374038 e 0010241037.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010454995** e o código CRC **E3840731**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0010454892/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de setembro de 2021.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LEI Nº 5.622 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA**

**LEI Nº 8.740, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

### **Resolução nº 061 de 14 de setembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução Nº 009/2021 – SEI Nº 0010046886/2021 – SAS.UAC do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que aprovou o plano de aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher

FUMEDM;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o plano de aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher – FUMEDM;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N° 9671314.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010454892** e o código CRC **59CBB9DC**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0010455070/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de setembro de 2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

**Resolução nº 063 de 14 de setembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução Nº 012/2021 – SEI Nº 0010417841/2021 – SAS.UAC do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que aprovou a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022– FUMSEAN;

Considerando o parecer favorável da comissão de legislação, normas e financiamento do CMAS, que analisou a proposta orçamentária da LOA exercício 2022 – FMAS e aprovou os valores apresentados;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta orçamentária da LOA exercício 2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que distribui os recursos aplicados conforme os valores apresentados no FUMSEAN, totalizando: R\$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº 0010374038 e 0010223431.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010455070** e o código CRC **1B555F94**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0010454674/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de setembro de 2021.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

#### **Resolução nº 059 de 14 de setembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o ofício SEI nº 0010222218/2021 - SAS.UAF.ADE que solicita a análise deste Conselho Municipal de Assistência Social da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável da comissão de legislação, normas e financiamento do

CMAS, em reunião no dia 08/09/2021, que analisou todos os itens da proposta orçamentária da LOA exercício 2022 e aprovou os valores apresentados

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta orçamentária da LOA exercício 2022, sendo que os valores foram apresentados detalhadamente, totalizando: R\$ 14.336.400,00(quatorze milhões, trezentos e trinta e seis mil e 400 reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N° 0010374038 e 0010454731.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 15/09/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010454674** e o código CRC **8F437C9A**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 331/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 137/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 120/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula n° 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula n° 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010451123** e o código CRC **A4D59144**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 330/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 146/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, que

tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 120/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2021, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010450733** e o código CRC **CCDEB31B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 335/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 139/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ISOIL LAMON Indústria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda**, que tem por objeto a **aquisição de peças de manutenção para conversor de vazão ISOIL LAMON**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021**.

**Rivanildo Pessoa Geremias**, Matrícula nº 621 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

**Ezaqueu Cardoso**, Matrícula nº 859 - Fiscal Titular

**Roberto Rivelino**, Matrícula nº 1202 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010474088** e o código CRC **AF34ED37**.

